



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO NA EXPOPRUDENTE 2024 PARA DIVULGAÇÃO DO VESTIBULAR DE MEDICINA 2025.

CONTRATO N. 41/2024

Pelo presente contrato, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, CNPJ 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, no Município de Adamantina/SP, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, RG 22.503.587-X, CPF 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KDS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 36.074.610/0001-87, com sede na Rua Elvira Macarini, n. 163, Res. Parque dos Girassóis, CEP 19.062-351, Presidente Prudente/SP, neste ato representada por Keila Dias da Silva, CPF 712.673.951-68, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Cota Ouro de espaço publicitário na Expo Prudente 2024 para a divulgação do Vestibular de Medicina 2025 do Centro Universitário de Adamantina**, conforme Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 - Este contrato encontra-se vinculado à **Inexigibilidade de Licitação n. 26/2024 (Processo Licitatório n. 72/2024)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – O presente instrumento contratual reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. – Prestar o serviço contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório a que este contrato está vinculado.

4.1.2 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2- Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global da contratação será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

5.2 - Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 - O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, serão



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

em 10 (dez) dias úteis após o fornecimento e apresentação do documento fiscal.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor da compra, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação índice oficial do governo que reflita a inflação.

5.6 - Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - O contrato terá vigência de **3 (três) dias** a partir de última assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Correrão por conta do Elemento Econômico detalhado nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Os gestores e fiscais do presente contrato serão indicados por ato do Reitor.

8.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente **Contrato** está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.

8.3 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4 - A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. No caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, a **CONTRATADA** poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

9.3. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas deste **Contrato**, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Adamantina (SP), 12 de setembro de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Contrato_41_2024_KDS_Producoes_e_Eventos_Ltda.pdf

Documento número #bbb798d2-7fa7-4ef6-acbe-910586f9f974

Hash do documento original (SHA256): 8fbe3e2dace32e9f6e6984036f3f7b161c2aa32b835136088df640c9ae86698b

Assinaturas

- ✓ **Keila Dias da Silva**
CPF: 712.673.951-68
Assinou como contratada em 12 set 2024 às 16:07:48
- ✓ **Alexandre Teixeira de Souza**
CPF: 121.183.018-71
Assinou como contratante em 12 set 2024 às 16:43:00
- ✓ **José Gustavo Lazaretti**
CPF: 308.242.898-38
Assinou como procurador em 12 set 2024 às 16:21:43
- ✓ **Mateus Augusto Vitorelli**
CPF: 379.065.808-18
Assinou como testemunha em 12 set 2024 às 16:38:40

Log

- 12 set 2024, 16:05:23 Operador com email mateus@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 criou este documento número bbb798d2-7fa7-4ef6-acbe-910586f9f974. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 set 2024, 16:05:24 Operador com email mateus@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 adicionou à Lista de Assinatura: kdsproducoeseeventos@hotmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Keila Dias da Silva e CPF 712.673.951-68.
- 12 set 2024, 16:05:24 Operador com email mateus@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 adicionou à Lista de Assinatura: assinaturareitor@fai.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Teixeira de Souza e CPF 121.183.018-71.

12 set 2024, 16:05:24	Operador com email mateus@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 adicionou à Lista de Assinatura: josegustavolazaretti@fai.com.br para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Gustavo Lazaretti e CPF 308.242.898-38.
12 set 2024, 16:05:24	Operador com email mateus@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 adicionou à Lista de Assinatura: mateus@fai.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Augusto Vitorelli e CPF 379.065.808-18.
12 set 2024, 16:07:48	Keila Dias da Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail kdsproducoeseventos@hotmail.com. CPF informado: 712.673.951-68. IP: 168.195.239.175. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.1360868 e longitude -51.4204698. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.988.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 set 2024, 16:21:44	José Gustavo Lazaretti assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail josegustavolazaretti@fai.com.br. CPF informado: 308.242.898-38. IP: 45.172.96.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.8005504 e longitude -50.8788736. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.988.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 set 2024, 16:38:40	Mateus Augusto Vitorelli assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail mateus@fai.com.br. CPF informado: 379.065.808-18. IP: 190.111.176.1. Componente de assinatura versão 1.988.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 set 2024, 16:43:00	Alexandre Teixeira de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail assinaturareitor@fai.com.br. CPF informado: 121.183.018-71. IP: 190.111.176.9. Componente de assinatura versão 1.988.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 set 2024, 16:43:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bbb798d2-7fa7-4ef6-acbe-910586f9f974.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bbb798d2-7fa7-4ef6-acbe-910586f9f974, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.